

DECRETO N° 18.993, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece o índice de atualização da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 9.329, de 22 de dezembro de 2003, com a redação introduzida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 9.903, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõem o artigo 3º e o Anexo – tabela 2 (B4a) da Resolução Homologatória nº 1.858, de 27 de fevereiro de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que trata do reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica referentes à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE – D); e

considerando o que dispõem a Resolução Homologatória nº 1.859, de 27 de fevereiro de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das Bandeiras Tarifárias.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), os seguintes valores:

I - Consumidor Residencial;

- R\$ 5,21 Bandeira Verde;
- R\$ 5,72 Bandeira Amarela;
- R\$ 6,35 Bandeira Vermelha;

II - Consumidor não residencial;

- R\$ 16,50 Bandeira Verde;
- R\$ 18,14 Bandeira Amarela;
- R\$ 20,11 Bandeira Vermelha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogando o Decreto 18.899, de 29 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de abril de 2015.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Jorge Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão